

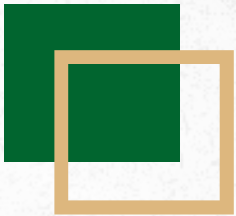
VOCÊ SABE O QUE É O **AGOSTO** **LILÁS?**

O “**Agosto Lilás**” é uma campanha de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, criada com o objetivo de divulgar a **Lei Maria da Penha** e conscientizar a sociedade sobre o fim da violência contra a mulher.



DEFENSORIA
PÚBLICA,
GARANTINDO
DIREITOS





A violência doméstica afeta a vida de milhares de mulheres e suas famílias, diariamente.

Conforme dados do **Anuário Brasileiro de Segurança do Pública – 2023**, nos últimos dois anos, o Brasil registrou mais de **480 mil casos de lesões corporais por violência doméstica contra a mulher**, 3.535 destes casos foram registrados em Alagoas.

FEMINICÍDIO

No Brasil, ao longo de 2021 e 2022, **2.784 mulheres perderam suas vidas** nas mãos dos seus companheiros e familiares. Mais de **4.740** mulheres sofreram tentativas de feminicídio.

Alagoas registrou **56 feminicídios e 87 tentativas de feminicídio**, no mesmo período.

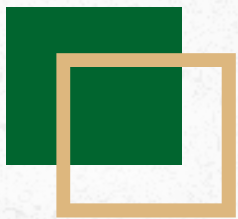


O **feminicídio** diz respeito às mortes de mulheres relacionadas aos conflitos de **gênero**, isto é, **pelo fato de serem mulheres**. Geralmente, são cometidos por homens próximos às vítimas e, muitas vezes, em situações relacionadas à violência doméstica.



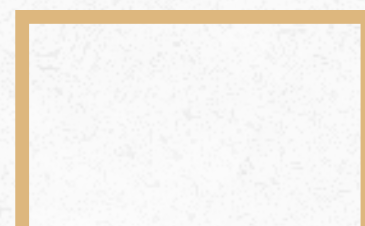
Em 2 anos, mais de **1 milhão de pedidos de medidas protetivas** foram distribuídos para as varas de violência doméstica de todo o país e **834 mil medidas protetivas foram concedidas**. No período, o estado de Alagoas registrou cerca de 3.100 concessões de medidas protetivas.

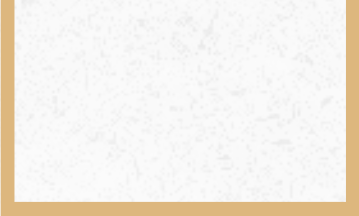
As medidas protetivas buscam proteger a vítima de violência doméstica, por meio do afastamento do agressor do lar ou local de convivência com a vítima, como também a fixação do limite mínimo de distância e a proibição de entrar em contato com a vítima, familiares ou testemunhas.



Ainda de acordo com o Anuário, nos anos de 2021 e 2022, o país registrou mais de **1,1 milhão de denúncias de ameaças contra mulheres**, 87 mil denúncias de perseguição (stalking) e 35 mil de violência psicológica

Em Alagoas, na mesma época, cerca de 11 mil mulheres foram vítimas de ameaças; mais de 800 sofreram perseguição e, aproximadamente, 400 denunciaram abusos psicológicos.





Por trás de cada estatística, há pessoas reais,
mulheres que enfrentam diariamente a
violência doméstica, cometida por pessoas
próximas.

A violência doméstica é uma triste realidade,
que pode afetar qualquer mulher.

Fique atento e denuncie!



DEFENSORIA
PÚBLICA,
GARANTINDO
DIREITOS

Em **7 de agosto 2006**, o Brasil deu um grande passo na proteção às mulheres, com a criação da **LEI MARIA DA PENHA**, que estabelece que todo o caso de violência doméstica e intrafamiliar é crime e deve ser apurado pela Justiça. A lei passou a vigorar em **22 de setembro** do mesmo ano.

Agosto 2006

SUN	MON	TUE	WED
		1	2
6	7	8	9
13	14	15	16
20	21	22	23
27	28	29	30

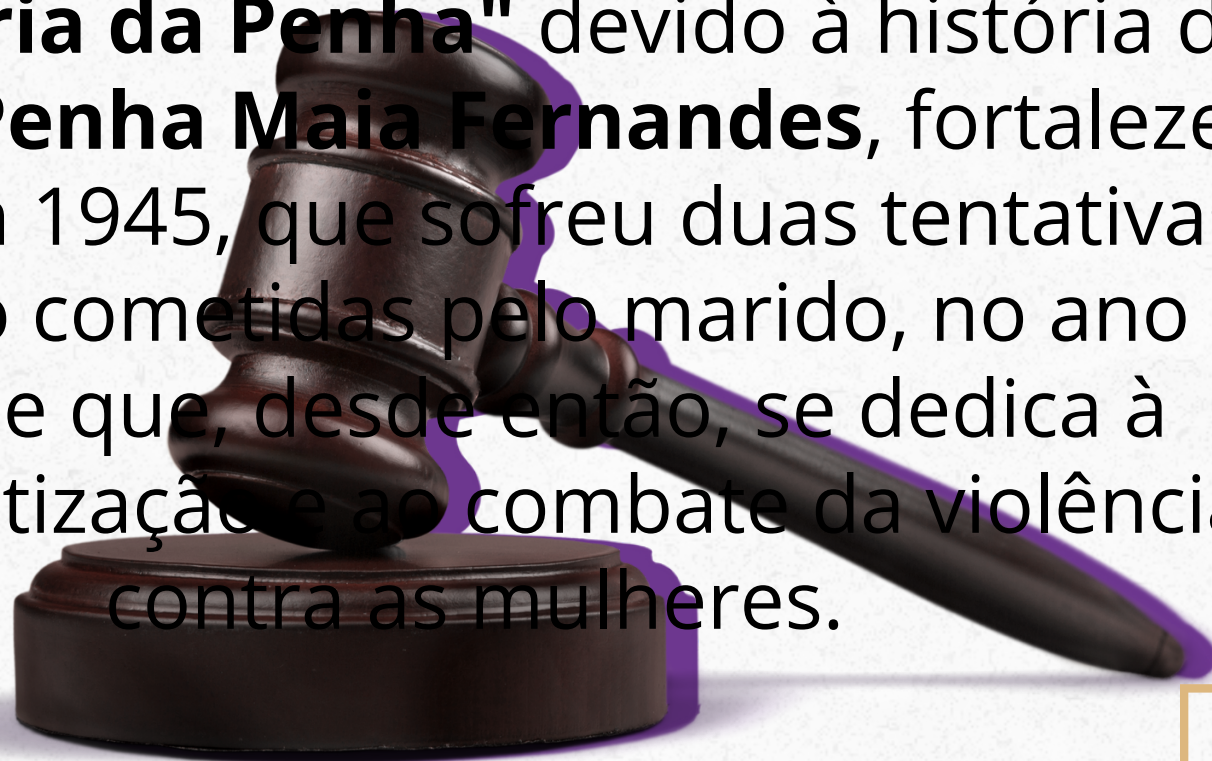


DEFENSORIA
PÚBLICA,
GARANTINDO
DIREITOS



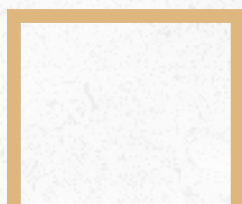
serviços de proteção e de assistência social.

A lei ficou popularmente conhecida como **"Lei Maria da Penha"** devido à história de **Maria da Penha Maia Fernandes**, fortalezense nascida em 1945, que sofreu duas tentativas de homicídio cometidas pelo marido, no ano de 1983, e que, desde então, se dedica à conscientização e ao combate da violência contra as mulheres.





A lei também tipifica as situações de violência doméstica: proíbe a aplicação de pena exclusiva de multa aos agressores, amplia a pena para até três anos de prisão (em caso de lesão corporal) e determina o encaminhamento das mulheres em situação de violência, assim como de seus dependentes, para programas e serviços de proteção e de assistência social.



INOVAÇÕES DA LEI MARIA DA PENHA

- 1** Tipifica e define a violência doméstica e familiar contra a mulher e estabelece as formas como ela acontece como física, psicológica, sexual, patrimonial e moral;
- 2** Permite requerer ao juiz que sejam concedidas diversas medidas protetivas de urgência para a mulher em situação de violência;
- 3** Determina que a violência doméstica contra a mulher independe da orientação sexual da vítima e do agressor;
- 4** Permite a prisão em flagrante do agressor;
- 5** Alterou a lei de execuções penais para permitir que a Justiça determine o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação.



DEFENSORIA
PÚBLICA,
GARANTINDO
DIREITOS



5

MITOS SOBRE A
**VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA**



DEFENSORIA
PÚBLICA,
GARANTINDO
DIREITOS

1

MITO

Por que ela não denuncia? Parece mais que gosta.

FATO

Muitos fatores contribuem para que uma mulher não denuncie seu agressor e continue a relação, como **o medo, a vergonha, a dependência emocional e/ou financeira**, bem como o desejo de garantir a proteção dos filhos e de seus familiares.

2

MITO

A violência doméstica só acontece em famílias de baixa renda e pouca instrução

FATO

Não. A violência doméstica é um fenômeno que não escolhe classe social, etnia, orientação sexual, religião ou idade. Qualquer mulher pode ser vítima de violência doméstica e, em muitos casos, a situação só chega ao conhecimento de outras pessoas quando as agressões crescem ao ponto de culminar no feminicídio.

3

MITO

**Ela não o deixa
porque não quer!**

FATO

A violência doméstica pode levar a mulher a se sentir sozinha e desprotegida. Esses, entre outros fatores, contribuem para que ela tenha dificuldade de quebrar o ciclo da violência. Vale pontuar, também, que o medo das vítimas não é infundado, visto que grande parte dos feminicídios acontecem quando as mulheres decidem deixar seus agressores.

4

MITO

Os agressores não sabem controlar suas emoções

FATO

Existem situações em que os agressores sofrem com doenças, mas essa não é a regra. Em geral, o agressor comete violência apenas com a esposa e filhos, não com outros parentes e amigos. A violência doméstica não é apenas uma questão de “administrar” a raiva, eles agem dessa maneira porque acreditam que não haverá consequências pelos seus atos.

5

MITO

Em briga de marido e mulher não se mete a colher/Roupa suja se lava em casa

FATO

A violência doméstica é um problema social e deve ser combatido por todos. Segundo a **Lei Maria da Penha**, é dever da família, da sociedade e do poder público garantir os direitos das mulheres, incluindo vida, segurança, educação, cultura, moradia, acesso à justiça, cidadania, dignidade, respeito etc.

5

TIPOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER QUE DEVEMOS DENUNCIAR!

VIOLÊNCIA FÍSICA

Qualquer conduta que ofenda a integridade física ou saúde de uma mulher, como tapas, socos, espancamento, tortura, entre outros.

VIOLÊNCIA SEXUAL

Todo ato que constranja a mulher a presenciar ou participar de atos sexuais que a mulher não deseje.

VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA

Qualquer conduta que cause danos emocionais, confunda ou diminua a autoestima da mulher, como ridicularização, ameaça e humilhação.

VIOLÊNCIA MORAL

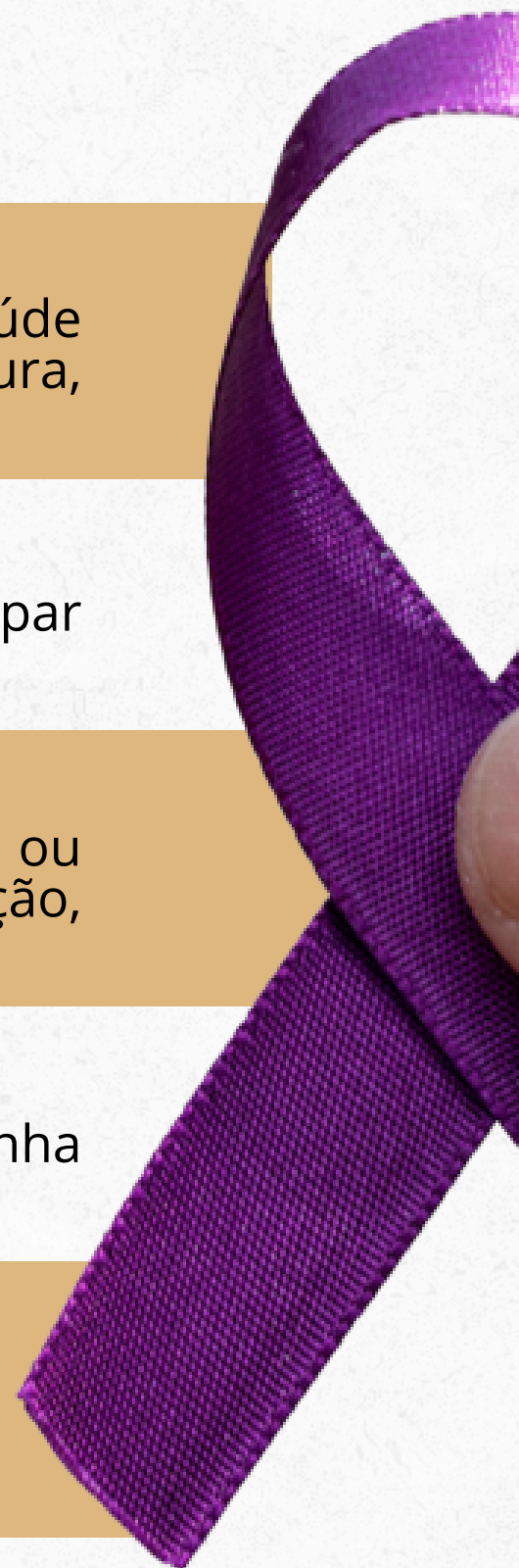
Espalhar boatos que manchem a imagem da mulher, exponha a vida íntima e/ou cause humilhação para a vítima.

VIOLÊNCIA PATRIMONIAL

Reter, subtrair, destruir objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens e valores, impedir o acesso à recursos econômicos da mulher.



DEFENSORIA
PÚBLICA,
GARANTINDO
DIREITOS



CICLO DA VIOLÊNCIA

AUMENTO DA TENSÃO

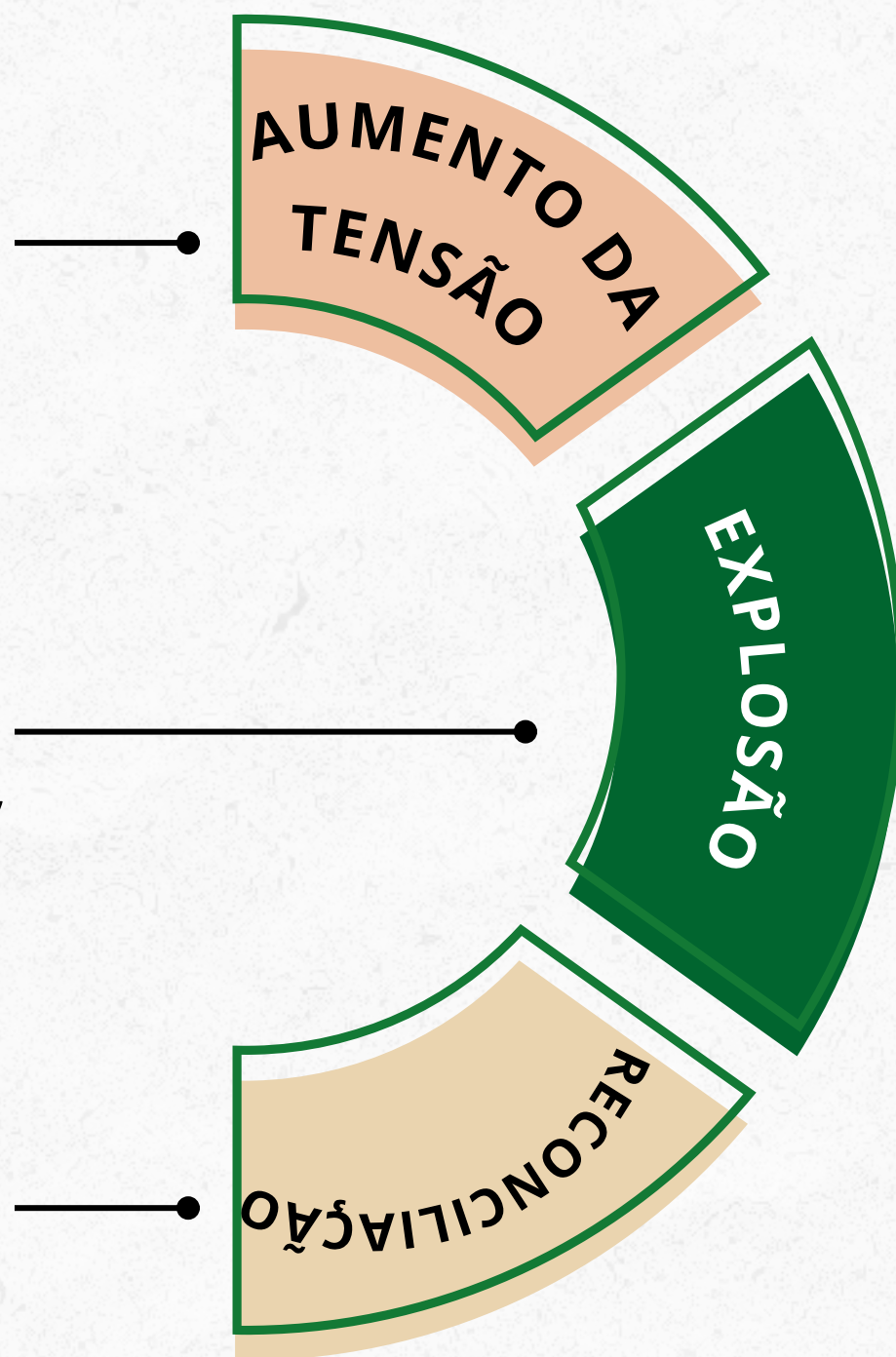
Começam as cobranças e brigas por pequenas coisas, que vão aumentando para possíveis acessos de raiva, ameaças e humilhações.

EXPLOÇÃO

Momento em que o agressor explode e ocorre a violência, que pode ser verbal, física, psicológica, moral ou patrimonial

RECONCILIAÇÃO

O agressor se torna amável para conseguir a reconciliação. É a fase em que a vítima tenta se convencer que "ele vai mudar"



DEFENSORIA
PÚBLICA,
GARANTINDO
DIREITOS

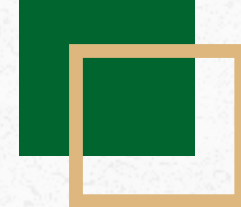
Vítimas de violência doméstica podem solicitar

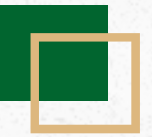
MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA

As medidas protetivas buscam garantir a segurança da mulher e dos familiares que são vítimas de violência doméstica. Segundo a Lei 14.550/23, tais medidas podem ser concedidas sem tipificação penal, ação judicial ou inquérito, valendo enquanto houver risco à integridade física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral da mulher ou seus dependentes.



DEFENSORIA
PÚBLICA,
GARANTINDO
DIREITOS





As medidas para proteger a vítima podem ser:

- Afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a vítima;
- Proibição de certas condutas, como a aproximação e o contato com a vítima, com seus familiares e testemunhas;
- Proibição de frequentar determinados lugares, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida;
- Restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores;
- Prestação de alimentos provisórios;
- Suspensão da posse ou restrição do porte de armas do agressor.

SOLICITAÇÃO

As medidas protetivas podem ser concedidas pelo juiz, até 48h após a solicitação; pelo delegado, no momento da denúncia; bem como pela policial, quando o município não for sede comarca e não houver delegado disponível no momento da denúncia. Também é possível requerer as medidas protetivas por meio da Defensoria Pública, que fará o pedido ao juiz.

Vale destacar que o pedido pode ser negado, caso a autoridade competente avalie que não há risco à integridade física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral da ofendida ou dos dependentes.



**Não se cale diante da
violência doméstica**

DENUNCIE!

190 – POLÍCIA MILITAR

**181 – DISQUE DENÚNCIA
(ANÔNIMO)**

**180 - CENTRAL DE
ATENDIMENTO À MULHER**



**DEFENSORIA
PÚBLICA,
GARANTINDO
DIREITOS**

EM DEFESA DA MULHER!

A Defensoria Pública do Estado de Alagoas (DPE/AL) possui o **Núcleo de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar**, que presta atendimento especializado para as vítimas de violência doméstica.

ATRAVÉS DA DEFENSORIA PÚBLICA, A VÍTIMA PODE:

1. **Receber orientação Jurídica gratuita** sobre direitos e as medidas de proteção disponíveis para a mulher;

2. **Requerer medidas protetivas**, como proibição de aproximação do agressor;

3. **Acompanhar o processo judicial em todas as etapas**, deste o primeiro grau, até as instâncias superiores;

4. **Receber encaminhamento para outros órgãos de apoio especializado**, como casas-abrigo, centros de referência e delegacias especializadas.



DEFENSORIA
PÚBLICA,
GARANTINDO
DIREITOS



DPE | ALAGOAS

**DEFENSORIA
PÚBLICA,
GARANTINDO
DIREITOS**

MAIS INFORMAÇÕES



www.defensoria.al.def.br



E-mail: dpal.mensagens@gmail.com



Disque Defensoria: **129** - ligação gratuita de
segunda a sexta, das 8h às 14h

ACOMPANHE NOSSAS REDES SOCIAIS



@defensoriaalagoas



@Defensoriaal

